

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 5.026, DE 05 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre criação de cargos no Quadro de Cargos da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criados no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 10 (dez) cargos de Perito Policial, GEP-PC-704.1 e 07 (sete) cargos de Escrivão de Polícia, GEP-PO-705.1

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão atendidas pelos recursos orçamentários do Estado do Pará.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DOE N° 24.750, DE 10/05/1982

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ